



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao Exmo. Conselho de Curadores da,
FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO (Fundação),

Em conformidade com as disposições do Artigo 8.º dos Estatutos da **FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO**, e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas de **FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO**, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, os quais são da responsabilidade da Administração.

Através de reuniões com a Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informamo-nos acerca da atividade da Fundação e da gestão da atividade desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos da observância e do cumprimento da lei dos atos da Administração da Fundação e procedemos à verificação periódica, com a profundidade julgada oportuna, dos livros, registos contabilísticos e da documentação que lhe serviu de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Fundação conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Constatámos que as despesas em pessoal excederam em dois terços o total de rendimentos deste exercício, ultrapassando o limite de despesas próprias consagrado no artigo 10.º da Lei Quadro das Fundações.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2020, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações nos fundos próprios, a Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e o Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório do Conselho de Administração do exercício de 2020 preparado pela Administração e da proposta de aplicação dos resultados nele expressa.

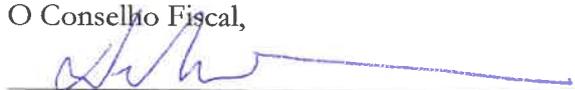
Apreciámos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas, emitida pelo Revisor Oficial de Contas, à qual damos a nossa concordância.

Face ao exposto, somos de parecer que as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório do Conselho de Administração, bem como a proposta de aplicação dos resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Conselho de Curadores.

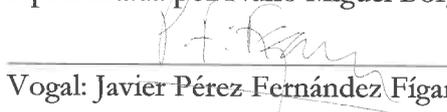
Desejamos ainda manifestar à Administração e aos serviços da Fundação o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 29 de outubro de 2021

O Conselho Fiscal,



Presidente: Jorge Macedo & Nuno Borges, SROC, Lda,
representada por Nuno Miguel Borges Alves Pereira



Vogal: Javier Pérez-Fernández Figares



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / CONSULTING / TAX / ACCOUNTING

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO** (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 1.293.280,45 Euros e um total de fundos patrimoniais de 1.235.017,04 Euros, incluindo um resultado líquido negativo de 138.099,65 Euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO** em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

Devido à data em que fomos contratados, não nos foi possível assistir à inventariação física das existências finais do exercício anterior, razão pela qual não nos pronunciamos sobre o valor dos inventários e sobre o custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas do ano findo em 31 de dezembro de 2020.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / CONSULTING / TAX / ACCOUNTING



Ênfase

Chamamos a atenção para o divulgado na nota 25 do Anexo contendo as notas explicativas, nomeadamente no que diz respeito aos impactos que a pandemia da COVID-19 poderá ter na atividade operacional futura da Associação. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Outras matérias

A Entidade foi sujeita a Revisão Legal as Contas pela primeira vez no presente exercício. Por este motivo, os valores do ano findo em 31 de dezembro de 2019, apresentados nas presentes demonstrações financeiras, para efeitos comparativos, não foram por nós objeto de revisão ou análise.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do Relatório da Administração nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / CONSULTING / TAX / ACCOUNTING

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório da Administração com as demonstrações financeiras.



JORGE MACEDO • NUNO BORGES • SÉRGIO TORMENTA

AUDIT / CONSULTING / TAX / ACCOUNTING

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório da Administração

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o Relatório da Administração foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Porto, 29 de outubro de 2021



JORGE MACEDO & NUNO BORGES, SROC, LDA

Representada por:

Nuno Miguel Borges Alves Pereira